

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 7 de outubro de 2010.

Ano XI, Edição 2543 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.517, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA a denominação da Rua Jardim dos Barés para RUA MARIA CAVALCANTE, localizada no bairro de São Jorge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

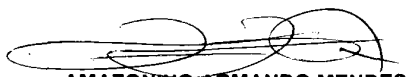
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

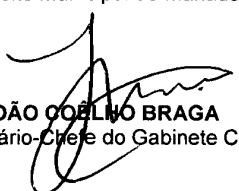
LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Jardim dos Barés para RUA MARIA CAVALCANTE, localizada no bairro de São Jorge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

LEI Nº 1.518, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

TORNA obrigatória a inscrição da tipagem sanguínea e fator RH nos documentos de identificação de responsabilidade do município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os documentos de identificação pessoal de responsabilidade do município de Manaus conterão, além dos elementos identificadores de seu portador, a tipagem sanguínea e o fator RH identificados.

Parágrafo único. A emissão da segunda via de identificação ou congênere, somente poderá ser feita mediante a prévia apresentação pelo interessado de laudo laboratorial contendo o tipo sanguíneo e o fator RH do identificado.

Art. 2º As maternidades, unidades de saúde, hospitais e clínicas públicas e privadas que emitam a Declaração de Nascido Vivo, para efeito de registro de nascimento perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, ficam obrigados a colocar a tipagem sanguínea e o fator RH do recém-nascido, juntamente com os demais elementos identificadores do nascimento.

§ 1º Os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais no município de Manaus somente poderão fazer o registro de nascimento de pessoas com identificação do tipo sanguíneo e o fator RH do registrando.

§ 2º O registro de nascimento de pessoas que nasçam em locais que não sejam os identificados no caput deste artigo somente poderá ser feito com a apresentação de laudo laboratório com a tipagem sanguínea e o fator RH.

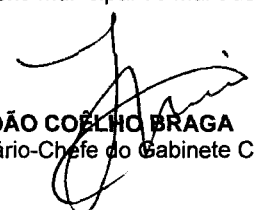
§ 3º As unidades de saúde do município de Manaus, para efeitos desta Lei e especificamente para a finalidade de registro de nascimento, de forma gratuita, farão o exame para identificação do tipo sanguíneo e o fator RH, para recém nascidos enquadrados na hipótese do § 2º.

Art. 3º Não será necessária modificação em qualquer modelo de documento, sendo a tipagem sanguínea e o fator RH apostos ao nome do identificado ou registrando.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO Nº 0668, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos IV e VIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, com fulcro nos artigos 7º a 23 da Seção IV, que dispõe sobre o Estágio Probatório, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, Lei nº 1.126 de 05/06/2007, e em conformidade com o art. 41/CF, com redação dada pela EC nº 19, de 04 de junho de 1998,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios da Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os artigos 7º a 23 da Lei nº 1.126, de 05/06/2007; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/4114/4147/14760,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho (AED) bem como sua implementação e aplicação ao Profissional do Magistério em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho (AED) ocorrerá no décimo, vigésimo e trigésimo mês de efetivo exercício e terá por base o acompanhamento diário do desempenho do Profissional do Magistério, sendo realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e pelas Comissões constituídas no macrossistema.

§ 1º Os servidores investidos nos respectivos cargos a partir da data da vigência da Lei nº. 1.126, de 05 de junho de 2007, que se encontrem no período de estágio probatório, e que, na data da vigência deste Decreto, contarem:

I - com mais de 24 meses de exercício, serão submetidos a uma etapa avaliatória;

II - com mais de 12 até 24 meses de exercício, serão submetidos a duas etapas avaliatórias;

III - com até 12 meses de exercício, serão submetidos a três etapas avaliatórias.

§ 2º O acompanhamento efetivo do desempenho do Profissional do Magistério em estágio probatório será baseado nas informações trimestrais constantes na Planilha de Desempenho enviada pelas Comissões de Avaliação constituídas no macrossistema à Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório serão observados os seguintes critérios:

- a) Idoneidade Moral;
- b) Pontualidade e Assiduidade;
- c) Responsabilidade / Produtividade
- d) Iniciativa;
- e) Criatividade.

Art. 4º Na hipótese do Profissional do Magistério possuir dois cargos, o estágio probatório será cumprido em relação a cada um dos cargos para os quais o servidor tenha sido nomeado.

Art. 5º Os critérios a que se refere o art. 3º estão definidos no ANEXO I – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AED deste Decreto, ponderados percentualmente, de acordo com a sua importância para a organização e sua adequabilidade aos cargos ocupados pelos Profissionais do Magistério a serem avaliados, estabelecendo conceitos de cada quesito, que vão de ótimo, bom, regular a insuficiente e que ao final serão somados os percentuais e extraído o resultado da etapa da AED a ser atribuído a cada um deles.

Parágrafo único. Os valores finais serão apurados e divididos por 4 (quatro), resultando na média apurada das avaliações realizadas pelos avaliadores e na autoavaliação do servidor possibilitando encontrar um percentual de cada fator.

Art. 6º É a seguinte a operacionalização da AED:

I - cada membro da Comissão constituída nas escolas e nos setores do macrossistema preencherá o FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO II), individualmente, atendendo aos quesitos nele expostos;

II - os critérios de avaliação previstos no art. 3º deste Decreto valem 10%, 20% e 30%, organizados conforme ANEXO I;

III - a AED será realizada em três etapas pela Comissão de Avaliação e cada etapa das avaliações, após ciência do servidor, será enviada à Comissão Permanente, que remeterá o resultado para arquivamento na pasta funcional do avaliado.

Art. 7º O Profissional do Magistério terá seu desempenho avaliado por si próprio e por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis.

Art. 8º Constituída a Comissão de Avaliação, o Profissional do Magistério é notificado da sua composição, pelo Formulário IV.

Art. 9º O documento que institui a Comissão de Avaliação e a notificação de que trata o art. 8º, instrui o processo da AED, sendo dispensada a sua publicação.

Art.10. Integram a Comissão de Avaliação constituída no macrossistema da AED:

a) o diretor da escola da lotação do Profissional do Magistério, que a presidirá, competindo-lhe a coordenação dos procedimentos;

b) o pedagogo (do quadro permanente) lotado na escola do Profissional do Magistério; (na ausência deste profissional, o Coordenador Pedagógico da Divisão Distrital o substituirá);

c) um profissional do magistério indicado pelo avaliado.

§ 1º Caso o Profissional do Magistério esteja lotado na Sede da SEMED, deverá ser avaliado pelo chefe imediato do servidor e um servidor indicado pelo avaliado, cujas competências estão descritas nos artigos 13,14 e 15.

§ 2º Não serão avaliados os Profissionais do Magistério cujas situações estejam elencadas no art. 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, excetuando-se, os Profissionais do Magistério cedidos e ou deslocados para outros órgãos por meio de convênio ou decreto, desenvolvendo atividades correlatas à área pedagógica.

§ 3º Na Avaliação Especial de Desempenho AED, sendo o Profissional do Magistério removido após ocorridas a 1ª e 2ª etapas da Avaliação Especial de Desempenho, tais etapas serão validadas, ficando a próxima etapa sob a responsabilidade do setor onde estiver lotado.

§ 4º A AED do servidor que, no período de cada etapa de avaliação, tenha sido removido será processada onde o servidor esteve lotado por mais tempo.

§ 5º Os membros da Comissão de Avaliação estão impedidos de avaliar a si próprios, o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parente até 2º grau.

§ 6º É vedada a avaliação recíproca entre o servidor escolhido para compor Comissão de Avaliação e o avaliado.

Art. 11. Compete a Comissão Permanente de Avaliação:

I - controlar cada período avaliatório em sistema informatizado;
II - enviar às Comissões de Avaliação Especial e de Desempenho com, até noventa dias de antecedência do término do período de avaliação:

a) a relação de todos os servidores a serem avaliados;
b) o formulário de Avaliação Especial de Desempenho, previamente identificado com os dados de cada servidor e respectivo período de avaliação;

III - analisar o recurso, podendo manter ou reformular o resultado das etapas avaliatórias, com base no parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, e enviá-lo ao Titular da SEMED, no prazo de dez dias úteis, para homologação;

IV - implementar, cuidar da manutenção e da correta aplicação da AED;

V - monitorar todo o trabalho realizado pelas Comissões de Avaliação;

VI - orientar o desenvolvimento dos sistemas eletrônicos de gestão da AED;

VII - promover reuniões, debates, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento das bases e do funcionamento do sistema;

VIII - orientar e acompanhar a formação das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, bem como o controle e o cálculo dos períodos avaliatórios;

IX - emitir, remeter e controlar a devolução dos instrumentos avaliatórios;

X - conferir e arquivar a documentação no dossiê funcional;

XI - encaminhar ao Titular da SEMED a relação dos servidores aprovados na AED para homologação dos resultados;

XII - expedir instruções complementares a este Decreto que deverão ser homologadas por ato do Titular da SEMED;

XIII - fazer sugestões sobre a política e diretrizes da AED;

XIV - acompanhar e avaliar a atuação de todos os servidores envolvidos na AED;

XV - conferir o preenchimento dos formulários que compõem a AED;

XVI - realizar inspeções e auditorias;

XVII - observar, respeitar e cumprir os prazos estabelecidos.

Art. 12. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - conhecer os princípios, objetivos e operacionalização da AED;

II - apurar os resultados do avaliado, convertendo os conceitos em percentuais, com base nas informações contidas nos formulários de avaliação;

III - manter confidencialmente todos os dados da avaliação de cada servidor;

IV - franquear ao avaliado o formulário necessário para sua autoavaliação;

V - identificar o servidor do resultado da avaliação;

VI - receber e encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 05 dias, recurso impetrado pelo avaliado, quando for o caso.

Art. 13. Incumbe ao Chefe Imediato:

I - acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor, no desempenho de suas atribuições;

II - assegurar a adequada condução da AED na unidade onde atua;

III - manter abertura constante ao diálogo, procurando agir de maneira objetiva em todas as fases do processo avaliativo;

IV - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

V - criar condições que possam facilitar a execução das atividades da AED;

VI - dar ciência ao servidor avaliado de todas as etapas do processo de avaliação;

VII - identificar as causas, propor e adotar ações necessárias à solução dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação, juntamente com o avaliado.

Art. 14. Incumbe ao Chefe Mediato:

I - acompanhar e monitorar a correta aplicação da AED;

II - encaminhar os instrumentos avaliatórios preenchidos e tabulados à Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 15. São atribuições do avaliado:

I - autoavaliar-se, observadas as normas deste Decreto;

II - manter abertura constante ao diálogo, procurando agir de maneira objetiva em todas as fases da AED.

Art. 16. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que atingir, no mínimo, o percentual final de 70% da AED, conforme o art. 8º, I, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007.

Art. 17. Após cada etapa da AED, havendo discordância do resultado, o avaliado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso à Comissão Permanente de Avaliação.

§ 1º Na hipótese de o servidor se recusar a dar ciência em quaisquer das etapas na sua AED, registrar-se-á o fato em documento assinado por duas testemunhas, por meio do formulário V.

§ 2º Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes dos formulários, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.

Art. 18. A Comissão Permanente terá 30 (trinta) dias úteis para análise do recurso, sob pena de seu deferimento.

Art. 19. A homologação do resultado dar-se-á no final da 3ª etapa com a sua aprovação, prevalecendo, para o servidor que não for avaliado na 1ª ou na 2ª etapa, o resultado da 3ª etapa.

Art. 20. No ato da homologação, constará declaração de que o servidor:

I - foi aprovado no estágio probatório e que é estável no serviço público, ou

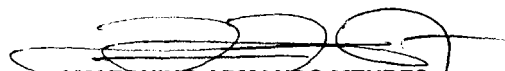
II - reprovado no estágio probatório.

Art. 21. A reprovação no estágio probatório resulta na instauração de processo administrativo, por portaria do Titular da SEMED, no qual se garanta ao servidor o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 239 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Art. 22. Os casos omissos serão discutidos e decididos pela Comissão Permanente de Avaliação, com registro em ata.

Art. 23. O Titular da SEMED baixará os atos complementares necessários à implementação do presente Decreto.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

FOMULÁRIO I - FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATOR	DEFINIÇÃO
Idoneidade Moral 20%	Serão apreciadas durante 12 (doze) meses as condutas moral e ética do avaliado, em conformidade com o Título III, Cap.II das Penalidades da Lei 1.118/71.
Pontualidade e Assiduidade 10%	Destina-se a verificar o cumprimento com exatidão dos horários e prazos a serem cumpridos. Capacidade de estar presente, ser freqüente e cumpridor de suas funções e tarefas inerentes ao cargo. 0 falta: OTIMO 1 a 3 faltas não justificadas: BOM 4 a 6 faltas não justificadas: REGULAR A partir de 7 faltas não justificadas: INSUFICIENTE
Responsabilidade/ Produtividade 30%	Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes as tarefas desenvolvidas bem como alcançar com eficiência os objetivos traçados pela SEMED na busca de resultados com qualidade.
Iniciativa 20%	Procura analisar a capacidade de se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras para a solução de problemas no trabalho.
Criatividade: 20%	Capacidade de desenvolver projetos propondo soluções alternativas dentro da sua área de atuação.
100%	Total Percentual

FORMULÁRIO II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

☐ AEDAPD ☐

Nome:		Matrícula:	
Lotação:	Cargo:	Avaliador:	Cargo:
Etapa:		Fase:	

CONCEITUAÇÃO

	CONCEITO	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Com base no quadro ao lado, preencha abaixo o campo denominado conceito.		100% do Fator	80% do Fator	60% do Fator	30 % do Fator

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores	CONCEITO
Idoneidade Moral (20%) Será apreciado durante 12 (doze) meses as condutas moral e ética do avaliado, em conformidade com o Título III, Cap.II das Penalidades da Lei 1.118/71.	()
Pontualidade e Assiduidade (10%) Destina-se a verificar o cumprimento com exatidão dos horários e prazos a serem cumpridos. Capacidade de estar presente, ser freqüente e cumpridor de suas funções e das tarefas inerentes ao cargo. 0 falta: OTIMO 1 a 3 faltas não justificadas: BOM 4 a 6 faltas não justificadas: REGULAR A partir de 7 faltas não justificadas: INSUFICIENTE	()
Responsabilidade/Produtividade (30%) Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes as tarefas desenvolvidas, bem como alcançar com eficiência os objetivos traçados pela SEMED na busca de resultados com qualidade.	()
Iniciativa (20%) Procura analisar a capacidade de se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras para a solução de problemas no trabalho.	()
Criatividade: (20%) Capacidade de desenvolver projetos propondo soluções alternativas dentro da sua área de atuação.	()
Ciente:	
1- Esta avaliação deve ser feita de acordo com a Lei nº. 1.126 de 05 de junho de 2007 e Decreto nº. .2010-SEMED/GS. 2- Ao avaliar procure ser objetivo e imparcial, analisar o desempenho do servidor apenas no período em questão. 3- Considere somente comportamento e resultados observados em situação de trabalho. 4- O avaliado deverá obrigatoriamente tomar ciência do resultado e explicar se deseja ou não recorrer do resultado. 5- Este formulário deverá ser entregue, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na SEMED.	

FORMULÁRIO III - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

AED ☐ APD ☐

NOME:						
Matrícula:	Lotação:	Cargo:	Data:	Etapa:		
Chefe Mediato:		Chefe Imediato:		Servidor Indicado:		Fase:
FATOR	DEFINIÇÃO	DIRETOR	PEDAGOGO	INDICADO	AUTO AVALIADO	MÉDIA POR CRITÉRIO
Idoneidade Moral 20%	Será apreciado durante 12 (doze) meses as condutas moral e ética do avaliado, em conformidade com o Título III, Cap.II das Penalidades da Lei 1.118/71.					
Pontualidade e Assiduidade 10%	Destina-se a verificar o cumprimento com exatidão dos horários e prazos a serem cumpridos. Capacidade de estar presente, ser freqüente e cumpridor de suas funções e das tarefas inerentes ao cargo. 0 falta: OTIMO 1 a 3 faltas não justificadas: BOM 4 a 6 faltas não justificadas: REGULAR A partir de 7 faltas não justificadas: INSUFICIENTE					
Responsabilidade Produtividade 30%	Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes as tarefas desenvolvidas, bem como alcançar com eficiência os objetivos traçados pela SEMED na busca de resultados com qualidade.					
Iniciativa 20%	Procura analisar a capacidade de se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras para a solução de problemas no trabalho					
Criatividade 20%	Capacidade de desenvolver projetos propondo soluções alternativas dentro da sua área de atuação.					

Total percentual AED/APD _____

Assinatura da Comissão da Escola: Chefe Mediato: _____ Chefe Imediato: _____

Servidor Indicado: _____

Assinatura do Avaliado (a): _____

() Aprovado () Reprovado

FORMULÁRIO IV – FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AED ☐ APD ☐

I – NOTIFICAÇÃO DO AVALIADO			
Nome:		Admissão:	Nº da Matrícula:
Cargo Atual: Professor 20h ☐		Pedagogo 20h ☐	
Professor 40h ☐		Pedagogo 40h ☐	
Cargo do Concurso:	Lotação:	Etapa:	
Período de Avaliação: __/__/__ a __/__/__			
II – IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA			
Nome:		Nº da Matrícula:	
Cargo em Comissão:			
III – IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA			
Nome:		Nº da Matrícula:	
Cargo Atual: Pedagogo 20h ☐			
Pedagogo 40h ☐			
IV- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR INDICADO PELO AVALIADO			
Nome:		Nº da Matrícula:	
Cargo Atual: Professor 20h ☐		Pedagogo 20h ☐	
Professor 40h ☐		Pedagogo 40h ☐	
V- ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO			
Data: __/__/__			
_____ Assinatura do Chefe Mediato		_____ Assinatura do Chefe Imediato	
		_____ Assinatura do Servidor Indicado	
VI- ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO			
Estou ciente da formação da Comissão que me avaliará em todo processo da AED / APD			
_____ Assinatura do Servidor Avaliado		Data: __/__/__	

FORMULÁRIO V - NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

AED ☐ APD ☐

Nome:

Etapa:

Fase:

A Comissão Escolar de Avaliação
notifica o servidor, o resultado de sua avaliação,
correspondente ao período avaliativo de
__/__/__ a __/__/__.

() APROVADO COM MÉRITO - de 9,0 a 10,0 pontos;

() APROVADO COM RESSALVAS - 7,0 a 8,9 pontos;

() REPROVADO - de 2,5 a 6,9 pontos.

Pontuação alcançada: _____ pontos.

Percentual em relação ao total de pontos da avaliação: ____ %

I - ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Data: __/__/__

Assinatura do Chefe Mediato

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor Indicado

II - ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO

Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho.

() Concordo () Não Concordo

Assinatura do Servidor Avaliado

Data: __/__/__

OBS

FORMULÁRIO VI - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE RESULTADO

AED ☐ APD ☐

I - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

Nome:

Admissão:

Nº da Matrícula:

Cargo Atual:

Professor 20h ☐Pedagogo 20h ☐Professor 40h ☐Pedagogo 40h ☐

Etapa:

Fase:

Período Avaliativo:

/ / a / /

II - MOTIVO DA CONTESTAÇÃO:

Informar quais fatores estão sendo questionados e porque.

Data da Solicitação:

Assinatura do Servidor Avaliado:

III - ANÁLISE DO PEDIDO DE RECURSO:

Resultado do Recurso

☐

Avaliação Reformulada

☐

Avaliação Mantida

☐

Realizar Nova Avaliação

Data: __/__/__

Assinatura do Presidente da Comissão - AED / APD

FORMULÁRIO VII – CONDIÇÕES DE TRABALHO

AED ☐ APD ☐

I – IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
Nome:	Admissão:	Nº da Matrícula:
Cargo Atual:		
Professor 20h ☐	Pedagogo 20h ☐	
Professor 40h ☐	Pedagogo 40h ☐	
Lotação:		
Etapas:	Fase:	Período Avaliativo: ____/____/____ a ____/____/____
II - FATORES PARA AVALIAÇÃO DE TRABALHO		CONCEITUE:
Avalie as condições de trabalho oferecidas para o desenvolvimento de suas funções, escolhendo para cada um dos fatores descritos abaixo um conceito de avaliação.		
2.1. ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: os materiais de consumo são adequados para a realização das atividades relacionadas ao trabalho ?	() Adequado () Inadequado	
2.2. ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: os materiais permanentes são adequados para a realização das atividades relacionadas ao trabalho?	() Adequado () Inadequado	
2.3. AMBIENTE FÍSICO: o espaço físico do local de trabalho é adequado para a realização das atividades relacionadas ao trabalho?	() Adequado () Inadequado	
2.4. DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS DE CONSUMO: os materiais de consumo estão disponíveis em quantidade suficiente para a realização do trabalho?	() Suficiente () Insuficiente	
2.5. DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PERMANENTES: os materiais permanentes estão disponíveis em quantidade suficiente para a realização do trabalho ?	() Suficiente () Insuficiente	
III - COMENTÁRIOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO		
IV- SE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO INTERFEREM NO SEU DESEMPENHO “NEGATIVAMENTE”, EM QUAIS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO O SEU DESEMPENHO É PREJUDICADO?		
V- DATA E ASSINATURAS		
Data: ____/____/____		
Assinatura do Chefe Mediato		Assinatura do Servidor Avaliado

DECRETO Nº 0669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

REEDITA, com alterações, o Decreto nº 7.936 de 13 de junho de 2005, que cria o Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, c/c art. 128, inciso I, ambos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui serviço de natureza essencial no âmbito no Município de Manaus, na forma do art. 30, V da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade civil nas discussões dos temas ligados ao transporte coletivo, em homenagem ao Princípio do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal de Transporte aparelhando-o adequadamente para atender às novas diretrizes da atual gestão municipal, voltadas à melhoria da prestação de serviço público de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Transporte, criado pelo Decreto nº 7.936, de 13 de junho de 2005 e reorganizado pelo Decreto nº. 0177, de 22 de junho de 2009, importante instrumento de gestão participativa implantada pela Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo é órgão de deliberação colegiada, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, responsável pela proposição de discussões visando a soluções de temas ligados ao transporte coletivo urbano, e será composto por órgãos e entidades que integram a Administração Municipal, e por membros convidados, representantes de entidades de classe ou segmentos da sociedade indicados e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º São membros natos:

I – O Prefeito Municipal de Manaus, ou representante por este designado;

II – representante indicado pelo órgão municipal de transportes urbanos, e seu respectivo suplente;

III – representante do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, e seu respectivo suplente.

§ 2º São membros convidados:

I – representante do Sindicato dos permissionários ou concessionários do transporte urbano, e seu respectivo suplente;

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário Coletivo Urbano de Manaus, e seu respectivo suplente;

III – representante do Conselho Regional de Economia, e seu respectivo suplente;

IV – representante dos Diretórios Centrais dos Estudantes, e seu respectivo suplente;

V – representante da Câmara Municipal de Manaus, e seu respectivo suplente.

§ 3º O mandato dos membros que compõem o Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho é considerado de alta relevância, não sendo seus membros remunerados a qualquer título.

Art. 3º O Conselho reunir-se-á sempre que convocado para debater e propor soluções aos temas ligados ao transporte coletivo, especialmente:

- I – planos e programas de expansão dos serviços;
- II – revisão da base de cálculo dos custos operacionais;
- III – política tarifária;
- IV – nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;
- V – mecanismos para atendimento dos usuários, inclusive para apuração de danos a terceiros.

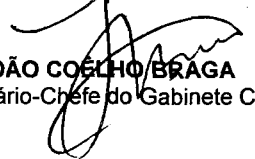
§ 1º As discussões e as deliberações do Conselho Municipal de Transporte Coletivo serão sempre reduzidas em atas, as quais deverão ser assinadas por todos os membros presentes à sessão correspondente.

§ 2º Nos trabalhos do Conselho, o Presidente será auxiliado por um Secretário, de sua livre escolha, que não terá direito a voto, bem como não poderá interferir nas discussões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 7.936, de 13 de junho de 2005 e nº 0177, de 22 de junho de 2009.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO Nº 0670, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

cria Comissão Especial de Licitação com o fim específico de examinar, receber e julgar os procedimentos licitatórios destinados à concessão do serviço público de transporte urbano no Município de Manaus e ao serviço do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e V, 37, inciso XXI, e 178 da Constituição Federal, combinados com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e 252 e 255, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade específica de examinar, receber e julgar os procedimentos licitatórios destinados à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano no Município ao serviço de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º, de caráter temporário, será composta por 7 (sete) membros, dentre eles um Presidente, indicados pelo Superintendente Municipal de Transportes Urbanos, e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A vigência da Comissão e o mandato dos membros perdurarão até a conclusão dos procedimentos licitatórios a que alude o art. 1º.

§ 2º A Comissão deverá apresentar, mensalmente, perante o titular da SMTU, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas e as metas alcançadas.

§ 3º Pelo menos dois membros deverão ser servidores qualificados, do quadro permanente do Município de Manaus.

§ 4º Os membros responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pelo Colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 5º A dispensa dos membros, antes do término do mandato, dar-se-á mediante solicitação formal do Superintendente Municipal de Transportes Urbanos, dirigida ao Prefeito, e, quando a pedido, com as justificativas necessárias.

§ 6º A ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mês, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão importará a perda do mandato do membro.

Art. 3º Aos membros da Comissão serão atribuídas as seguintes remunerações mensais:

I – Presidente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

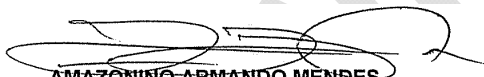
II – Membros, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

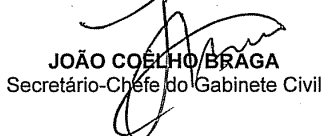
III – Secretário Executivo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da operacionalização da Comissão de que trata este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, órgão responsável pelo suporte técnico e administrativo da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/4114/4147/13160 - SEMED, de 06.08.2010 e do Ofício nº 2922/2010-SEMED/GS, de 01.09.2010,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 06 de agosto de 2010, os efeitos do Decreto datado de 20.05.2010, publicado no DOM nº 2449, de 20.05.2010, que autorizou o afastamento do servidor ANTONIO DALMIR BEZERRA SALAZAR, Professor Nível Superior, matrícula 106.903-9 A,

de suas atividades junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para cursar Mestrado, na área de Educação Física, na Universidade Católica de Brasília.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201016375381 - SEMSA, de 20.08.2010 e do Ofício nº 3400/2010-GTRAB/SEMSA, de 23.08.2010,

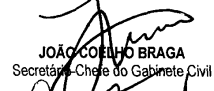
RESOLVE:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, a servidora ANTÔNIA MARIA FREITAS BATISTA, Assistente em Saúde, matrícula 108.914-5 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

II - VINCULAR a validade deste ato ao exercício de cargo ou função de confiança e, na hipótese de dispensa e/ou exoneração, dentro do prazo estabelecido no inciso precedente, deverá a servidora em referência retornar às suas atividades junto ao respectivo órgão de origem.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

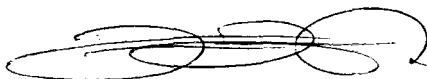
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos n.º 2010/2207/2887/04005 e 2010/2207/2887/04028, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo Senhor MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS, que se ausentou do Município nos períodos de 05 à 11-10-2010, para participar de reunião preparatória da 16ª Conferência das partes da Convenção das Nações Unidas para Mudança do Clima – United Nations Climate Change Talks, na cidade de Tianjin – China; e 12 à 15-10-2010 para participar da 10ª Feira e Congresso Internacional para Governos Locais-Governo e Serviços Públicos 2010, na cidade de Buenos Aires – Argentina, com ônus para o Erário Municipal, relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/04010, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo Senhor FABRÍCIO SILVA LIMA, Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEJ, que se ausentou do Município, no período de 04 à 08-10-2010, para participar da "EXPO ESTÁDIO 2010 – construindo as bases para o Espetáculo", na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Erário Municipal, relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

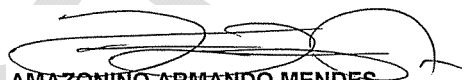
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/04121, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pelo Senhor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP, que se ausentou do Município, no período de 07 à 11-10-2010, para tratar de assuntos de interesse particular, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

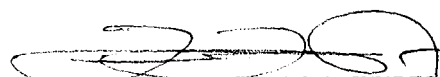
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/04003, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pela Senhora LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA, Diretora-Executiva do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED, que se ausentou do Município nos dias 1º e 02-10-2010, para tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Erário Municipal, relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe conferem os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, quando se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o profundo sentimento cristão da comunidade amazonense, nas comemorações da festa litúrgica de Nossa Senhora Aparecida;

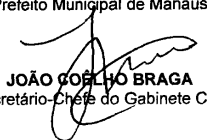
CONSIDERANDO que o dia anterior à festividade religiosa é uma segunda-feira interposta na sequência normal das atividades administrativas, cuja suspensão pode ser compensada em banco de horas, resolve:

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2010, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal;

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração proceda à organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

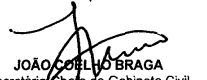
CONSIDERANDO o que consta dos Processos nº 200916375243 – SEMSA, de 09.09.2009, nº 201016370289 – SEMSA, de 19.01.2010 e do RELATÓRIO CONCLUSIVO da COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR, integrante do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2010 - CPRD/SEMAD,

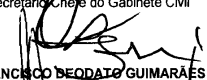
RESOLVE:

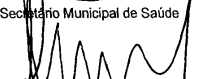
DEMITIR, nos termos do artigo 226, inciso II, § 1º da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora MARIANA TELLES BRANDÃO, Especialista em Saúde/Médico, matrícula 099.039-6 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º-10-2010, os senhores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Planejamento, Elaboração e Implementação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Município de Manaus, criada através do Decreto Municipal nº 0629, de 17-08-2010:

TITULAR	SUPLENTE	SECRETARIA
Altina Magalhães de Souza	Nílce dos Santos Pantoja	SEMED
Judson Drummond	Fábio Gomes Naveca	SEMTEC
Alfredo Paes dos Santos	Sérgio Augusto Magalhães de Souza	SEMEF
José Antônio Ferreira de Assunção	João Rufino Júnior	SEMAD
Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza	Max Ricardo Figueira Gomes	SEMSA
Jeiciriany Mesquita da Silva	Eraldo Cezar Viana Barreto	SEMULSP
Marcelo Alessandro Conceição Fonseca	José Luiz Alves da Silveira	SEMINF

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/2207/2887/04056, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08-10-2010, os senhores abaixo identificados, para comporem a Comissão Especial de Licitação com o fim específico de realizar Concorrência Pública para a concessão do serviço público de transporte urbano no Município e o Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

TITULAR	FUNÇÃO	ENTIDADE REPRESENTATIVA
Ivson Coelho e Silva	Presidente	PGM
Miracélia dos Santos Monteiro	Secretária	SMTU
Juliano Luis Cerqueira Mendes	Membro	SMTU
Paulo Henrique do Nascimento Martins	Membro	SMTU
Maria Ivanilde de Oliveira	Membro	SMTU
Eliene da Silva Souza	Membro	SMTU

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201016375211 – SEMSA, de 12.08.2010 e Ofício nº 3632/2010-GTRAB/SEMSA, de 03.09.2010,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora EDNILDA CORREA DOS SANTOS, Especialista em Saúde/Enfermeiro, matrícula 095.389-0 B, responda pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor da UBS Bugalho de Medeiros – Distrito de Saúde Leste, símbolo SGAS-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 15 de julho a 20 de setembro de 2010, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o impedimento legal da titular Maria das Graças de Azevedo Costa, por motivo de licença médica.

Manaus, 07 de outubro de 2010.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, e pelo artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Transporte,

CONSIDERANDO a importância do Conselho no âmbito das discussões e proposição de soluções para o transporte coletivo urbano,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 0177, de 22 de junho de 2009 e no Decreto n.º 179, de 23 de junho de 2009,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/2207/2887/04056, resolve:

I – DISPENSAR, a contar de 1º-09-2010, os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Transporte:

Representante do Prefeito Municipal	
Roberto de Melo	Titular
Clynio Maurício Saunier Cavalcanti	Suplente

Representante da Instituto Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	
Maria Edna Leiros Cavalcante de Oliveira	Titular
Eliene da Silva Souza	Suplente

II – DESIGNAR, a contar de 1º-09-2010, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Transporte:

Representante do Prefeito Municipal	
Marcos Antônio Cavalcante	Titular
Paulo Henrique do Nascimento Martins	Suplente
Representante da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	
Eliene da Silva Souza	Titular
Antônio Flávio Barredo Runa	Suplente
Representante do Conselho Municipal de Gestão Estratégica	
Félix Valois Coelho Junior	Titular

Manaus, 07 de outubro de 2010

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/04109, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 22-09-2010, o Senhor FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA, da função de Presidente da Comissão Especial de Licitação - PROURBIS/SEMINF.

II - DESIGNAR, a contar de 22-09-2010, o Senhor MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI, para exercer a função mencionada no inciso I deste Decreto, integrante da Comissão Especial de Licitação – PROURBIS/SEMINF, objeto do Decreto n.º 0345 de 05-11-2009, alterado pelo Decreto n.º 0446 de 12-02-2010:

Manaus, 07 de outubro de 2010

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSE ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob o nº 2010/2287/2908/00420 – PGM, de 1º-06-2010, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/2207/2887/04118, resolve

EXONERAR, a contar de 21-06-2010, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a servidora PAULA CARINE FAHEL LOBO TELLES DE MACEDO, matrícula 113.683-6A, Procurador de 3ª classe, do quadro de pessoal da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

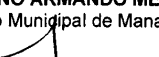
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/2207/2887/04124, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º-10-2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor GUILHERME PONTES COELHO JÚNIOR, do cargo de Diretor de Área, símbolo DAS-4, responsável pela Assistência ao titular da Pasta em suas atribuições, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS – SEMAF.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

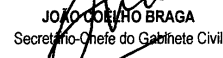
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/4501 – SEMSA, de 16.07.2010,

RESOLVE:

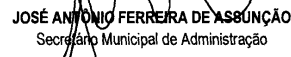
EXONERAR, a pedido, a contar de 06.07.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ALÂ MOREIRA DOS SANTOS, Assistente em Saúde, matrícula 108.216-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/2594 – SEMSA, de 30.04.2010,

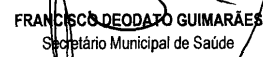
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26.04.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor CHARLES SOUZA DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 093.245-0 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

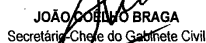
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/5145 – SEMSA, de 10.08.2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01.09.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor CLEBER PEREIRA DA SILVA, Assistente em Saúde, matrícula 088.243-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/5027 – SEMSA, de 04.08.2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28.07.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS, Assistente em Saúde, matrícula 110.060-2 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/5292 – SEMSA, de 16.08.2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01.09.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ELIANA BRASIL ALVES, Especialista em Saúde, matrícula 014.531-9 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/4961 – SEMSA, de 03.08.2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 04.08.2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor THIAGO ROCHA DOS SANTOS, Assistente em Saúde, matrícula 107.624-8 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

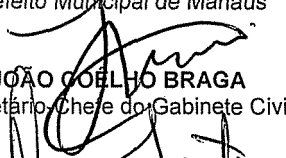
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/2207/2887/04060, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1º-10-2010, com base no artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora NANCY ELISABETH HILGENBERG, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Logístico, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO - SEMEF.

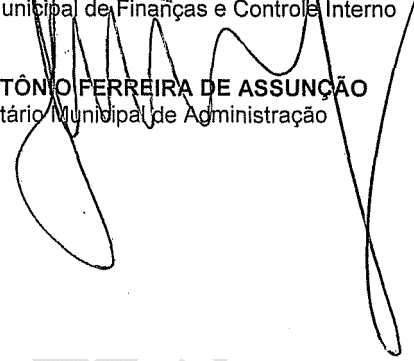
II - NOMEAR, a contar de 1º-10-2010, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor PAULO ROBERTO PAZ DA ROCHA, para exercer o cargo especificado no inciso I deste Decreto, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.410, de 20-01-2010, combinadas com o Decreto nº 0141, de 05-06-2009.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


AMAZONINO-ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

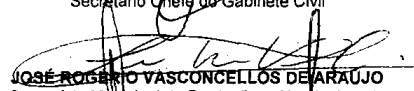
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso XI do artigo 80, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

NOMEAR, a contar de 1º-10-2010, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora LILIA RACHEL VIEIRA PACHECO, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPAB, o cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-2, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.410, de 20-01-2010, combinadas com o Decreto nº 0607, de 22-07-2010.

Manaus, 07 de outubro de 2010


AMAZONINO-ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ROBERTO VASCONCELLOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO DECRETO datado de 23 de setembro de 2010, publicado no DOM nº. 2533, de 23-09-2010, que nomeou a senhora KATY ANNE DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de Assessor III, integrante da estrutura organizacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - IMTT.

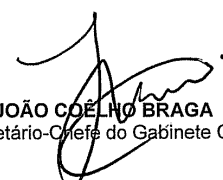
ONDE SE LÊ:

..... cargo Assessor I, símbolo CAD-3

LEIA-SE:

..... cargo Assessor III, símbolo CAD-1

Manaus, 07 de outubro de 2010.


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

GABINETE CIVIL**PORTARIA N.º 79/2010-GC**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto n.º 0055, de 20.3.2009 e,

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º 023/2010-SG, de 05.10.2010,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor MÁRIO LOPO DE FIGUEIREDO FILHO, Assessor Técnico III, símbolo DAS-1, responda cumulativamente pelas atribuições da Chefia do Setor de Serviços Gerais, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, no período de 16 a 30/11/2010, tendo em vista o afastamento legal do responsável CARLOS MÁRIO PAES BARRETO DA ROCHA, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 145/2010-GS/SEMEF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto nº 1589, de 16/6/93; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 150, Parágrafo Único e artigo 152 da Lei nº 1.118, de 1/9/71;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2010/2967/3101/00628, de 13/9/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Técnico Fazendário, Matrícula nº 009.066-2 A, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno - SEMEF, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente ao decênio 1997/2007, no período de 4/10/2010 a 4/4/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 4 de outubro de 2010.


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno

PORTARIA CONJUNTA N. 0147 - SEMEF/PGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a complexidade da matéria em estudo para elaboração e alteração das normas tributárias, o que demanda necessidade de integração da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno - SEMEF e da Procuradoria Geral do Município, além de alguns órgãos públicos estaduais e setores da sociedade civil na discussão;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria n.º 80/2010-SEMEF, publicada no DOM de 29/06/2010, alterada pela Portaria n.º 130/2010-SEMEF, de 31/08/2010, publicada no DOM de 01/09/2010,

RESOLVEM:

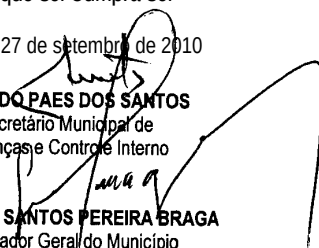
I - DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Erário Municipal, os Procuradores do Município adiante nominados para integrar as discussões do Grupo de Trabalho instituído através da Portaria n.º 80/2010-SEMEF, que realiza estudos para alteração e consolidação da legislação tributária municipal:

- Ana Beatriz da Mota Passos;
- Ketlen Anne Pontes Pina;
- David Matalon Neto;
- Rodrigo Monteiro Custódio.

II - ESTABELECER a agenda semanal de trabalhos, nas dependências da Manaus-Fácil/SEMEF, abrangendo as terças-feiras, a contar do dia 14 do mês corrente, das 9 às 12h, à exceção dos dias em que não houver expediente, quando, então, a reunião deverá ocorrer no dia imediatamente posterior.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 27 de setembro de 2010


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Finanças e Controle Interno


JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador Geral do Município

Aproveite a qualidade
e todas as vantagens
oferecidas por um
produto genuíno.

**DIGA NÃO
À PIRATARIA**
SEJA ORIGINAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/12468/12512/00207 - GM, de 28.09.2010, instruído ao teor do Ofício nº 1872/2010 - GS/SEMMAS, de 17.09.2010,

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01.10.2010, da Portaria nº 356/2010-SEMAD, publicada no DOM nº 2517, de 30.08.2010, concernente à relotação do servidor ANTÔNIO PIMENTA DE BRITO, Agente de Defesa Ambiental A-IV-II, matrícula 080.188-7 C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

II - RELOTAR, a partir de 01.10.2010, no GABINETE MILITAR, o servidor ANTÔNIO PIMENTA DE BRITO, Agente de Defesa Ambiental A-IV-II, matrícula 080.188-7 C, do quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus, devendo o ônus recair sobre o órgão de destino.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 397/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/12468/12512/00208 - GM, de 28.09.2010, instruído ao teor do Ofício nº 1872/2010 - GS/SEMMAS, de 17.09.2010,

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01.10.2010, da Portaria nº 355/2010-SEMAD, publicada no DOM nº 2517, de 30.08.2010, concernente à relotação do servidor MARTINES PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Defesa Ambiental A-IV-II, matrícula 012.441-9 D, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

II - RELOTAR, a partir de 01.10.2010, no GABINETE MILITAR, o servidor MARTINES PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Defesa Ambiental A-IV-II, matrícula 012.441-9 D, do quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus, devendo o ônus recair sobre o órgão de destino.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 398/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, combinada com os Decretos nºs 1.589/1993, alterado pelo Decreto nº 3.104/1995, e Decreto nº 4.934, de 4.4.2000,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/11503/11848/01155 - SEMAD, de 25.08.2010,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 150, Parágrafo único e 151 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, à servidora GRACINEIDE DE LIMA SIMÕES, Agente Administrativo A-III-III, matrícula 065.510-4 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, três meses de LICENÇA-PRÊMIO, no período de 13.09 a 13.12.2010, referente ao decênio 1992/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 399/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto nº 4.743, de 18.11.1999,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/2287/2908/00740-PGM, de 25.08.2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 24.08.2010, à servidora CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS, Procurador do Município, 3ª Classe, matrícula 118.116-5 A, do quadro de pessoal da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a Gratificação de Especialização prevista no art. 18 da Lei nº 1.870 de 12 de novembro de 1986, mantida pelo artigo 6º da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo em referência.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 400/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto nº 4.743, de 18.11.1999,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/2287/2908/00754-PGM, de 30.08.2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 30.08.2010, ao servidor DANIEL RODRIGO BENEVIDES DE QUEIROZ, Procurador do Município, 3ª Classe, matrícula 118.161.0 A, do quadro de pessoal da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a Gratificação de Especialização prevista no art. 18 da Lei nº 1.870 de 12 de novembro de 1986, mantida pelo artigo 6º da Lei nº 205, de 15 de julho de 1993, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo em referência.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 401/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2004/2967/2908/01066-PGM, de 30.11.2004,

RESOLVE:

RESTABELECER, a contar de 1º.01.2005, à remuneração do servidor CARLOS ALBERTO VIANA CORREA, Assistente Administrativo C-VIII, matrícula 006.159-0 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a vantagem prevista no artigo 18 da Lei nº 590, de 13 de março de 2001, e alterações subsequentes, introduzidas por meio do artigo 1º da Lei Promulgada nº 081, de 19 de julho de 2002, publicada no DOM nº 557, de 22.7.2002, relativa à Função Gratificada, símbolo FG-4, de encarregado de serviços de distrito de obras concedida por meio da Portaria nº 1.189/2004-CSDA/Semad, de 23 de dezembro de 2004.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 402/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo aprazado,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais noventa dias, a contar de 18.09.2010, o prazo estabelecido para a Comissão destinada a proceder à auditoria na Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída por meio da Portaria nº 234/2010 - SEMAD, de 10.06.2010, publicada no DOM nº 2465, de 15.06.2010, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de substanciado relatório ao titular da SEMAD.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 403/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Supervisionados pela Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.522/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf, no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto o novo Contrato de Prestação de Serviços de Iluminação Pública desta cidade de Manaus e deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf para atender este exercício de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 7 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

UG CONCEDENTE	UG FAVORECIDA	Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
350101	270101	01	04	122	1046	2198	339039	0317000000	9.000.000,00
TOTAL									9.000.000,00

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMSA, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2010 – CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

R E S O L V E :

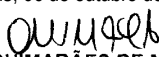
I – HOMOLOGAR a deliberação da CLS, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento das necessidades das UBS Ajuricaba, Águas Gadelha e Santos Dumont, desta SEMSA.

II – ADJUDICAR a empresa: NORTE MERCANTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, vencedora do certame, no valor global de R\$ 10.225,00 (Dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), para o objeto licitado.

III – DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Gabinete do Subsecretário Executivo

Manaus, 06 de outubro de 2010.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Subsecretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1200/2010 – SEMED/GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinando com o art. 121, de Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2009/4114/4147/18846.

R E S O L V E :

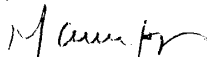
I. Determinar, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor José Lourenço Gadelha, Mag. Auxiliar de Ensino 40h, matrícula 012.396-0C, lotado na Escola Municipal Francisca Campos Correa, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. Encaminhar o Processo nº 2009/4114/4147/18846 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1202/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinando com o art. 121, de Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2010/4114/4147/14021.

R E S O L V E :

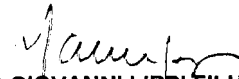
I. Determinar, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Joana Maria Ribeiro da Silva, Professor Nível Médio, matrícula 013.678-6F, lotado na Escola Municipal Marly Barbosa Garganta, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. Encaminhar o Processo nº 2010/4114/4147/14021 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1203/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinando com o art. 121, de Lei nº 1118, de 01/09/1971;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2010/4114/4147/14130.

R E S O L V E :

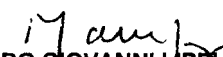
I. Determinar, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Lannia Carvalho da Costa, Aux. de Serviços Gerais, matrícula 080.594-7A, lotada na Escola Municipal Profª Lea Alencar Antony, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. Encaminhar o Processo nº 2010/4114/4147/14130 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1206/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/13942;

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Sayonara Bezerra Cavalcanti de Moura, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.478-3 A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 27.09.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1207/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2010/4114/4147/14321 – Sindicância Administrativa em desfavor de Gualter da Paz Ribeiro;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 01.10.2010, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída através da Portaria nº 1054/2010-SEMED-GS, para apurar a denúncia contida no processo nº 2010/4114/4147/13863.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1208/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2010/4114/4147/14199.

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), ao professor relacionado nesta Portaria, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar da data especificada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	PERÍODO
1	Edney da Silva Benayon	084.439-0 B	11.03.1999 a 11.03.2009	30.09.2010 a 28.03.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1209/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

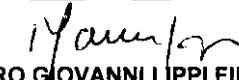
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2010/4114/4147/14030 – Sindicância Administrativa em desfavor de Zarluth Tomas Litaiff;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 28.09.2010, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída através da Portaria nº 1038/2010-SEMED-GS, para apurar a denúncia contida no processo nº 2010/4114/4147/13635.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1210/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei nº 470, de 21 de janeiro de 1999,

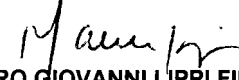
RESOLVE:

CANCELAR o pagamento de carga dobrada em equivalência à Função Especial do Magistério/FEM, aos professores contratados sob o Regime Direito Administrativo – RDA, lotados nesta Secretaria, conforme abaixo especificados.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANCELAMENTO A CONTAR DE
1	MARCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	096.254-6B	13/09/10
2	RUTH FARIAS CARDOSO	071.388-0B	13/09/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1211/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007.

RESOLVE:

CANCELAR o pagamento de subsídios para os professores efetivos investida em Função Especial do Magistério/FEM, constantes da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme períodos especificados.

Carga Dobrada

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANCELAMENTO A CONTAR DE
1	ANTONIO LAZARO DOS SANTOS COSTA	065.281-4A	09/09/10
2	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	063.360-4A	10/09/10
3	DANIELLI FERNANDES CARVALHO	103.797-8A	09/09/10
4	ELISMAEL LOURENCO DOS SANTOS	107.852-6B	09/09/10
5	GRACILEIDE MAIA ALVES	107.858-5A	10/09/10
6	MAGLICE BITTENCOURT DA SILVA	071.524-7D	16/09/10
7	MARIA DA SALETE CORREA LIMA	003.774-5A	01/09/10
8	MARIA DO SOCORRO PINTO VIANA	106.971-3A	09/09/10
9	NUBIA ALVES DE ARAUJO	084.500-0D	13/09/10
10	PEDRO MIRANDA DIAS	104.209-2A	20/08/10

Tempo Integral (Tabela 01 – Anexo V)

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANCELAMENTO A CONTAR DE
1	DANNIELLA CORREA ALVES	102.999-1A	21/09/10

Assessoria Pedagógica (Tabela 06 – Anexo V)

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANCELAMENTO A CONTAR DE
1	REGINA LUCIA MARTINS DA COSTA	097.649-0B	29/09/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1212/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2010/4114/4147/14305, sobre os fatos ocorridos na Escola Municipal Helena Augusta Walcott,

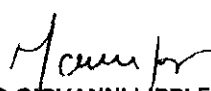
CONSIDERANDO, ainda, A Lei 1.118 – 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos.

R E S O L V E:

I – AFASTAR, cautelarmente o Professor Robson Marcos da Silva Barbosa, matrícula nº 086.745-4B, de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 29.09.2010, até ulterior deliberação, com ônus para o erário público municipal, a fim de apurar denúncias, objeto do Processo nº 2010/4114/4147/14305.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1213/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2010/4114/4147/09998.

R E S O L V E:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), ao professor relacionado nesta Portaria, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar da data especificada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	PERÍODO
1	Carmen Silvia Bastos de Souza	081.264-1 A	15.03.1996 a 15.03.2006	04.10.2010 a 01.04.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1214/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

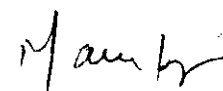
CONSIDERANDO o Processo nº 2010/4114/4147/14305 – Gerência de Atividades Complementares e Programas Especiais, sobre instauração de sindicância em desfavor do servidor Robson Marcos da Silva Barbosa,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Maziles Marques dos Reis, Cleise Ângela Moraes Fontes, Georgete Borges Monteiro, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a denúncia contida no referido processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1218/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2010/4114/4147/15028, sobre os fatos ocorridos na Escola Municipal Antísthenes de Oliveira Pinto;

CONSIDERANDO, ainda, A Lei 1.118 – 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos.

R E S O L V E:

I – AFASTAR, cautelarmente o Professor Cristiano Torres Lopes, matrícula nº 112.364-5 B, de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07.10.2010, até ulterior deliberação, com ônus para o erário público municipal, a fim de apurar denúncias, objeto do Processo 2010/4114/4147/15028.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1219/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2010/4114/4147/15028, referente à instauração de sindicância em desfavor do servidor Cristiano Torres Lopes,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Acecy Gomes Ferreira Valente, Dalimar de Matos Ribeiro da Silva e Sônia Maria Agra Zamith, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a denúncia contida no referido processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1220/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/10097;

R E S O L V E:

CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Arley da Costa Afonso, Professor Nível Médio, matrícula nº 104.364-1A, vinculado ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 01.10.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1221/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

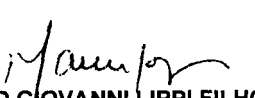
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/13685;

R E S O L V E:

CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Janeide Alexandre Dantas, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.221-1A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 01.10.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

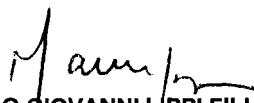
Manaus, 06 de outubro de 2010.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 120/2008 - SEMED, celebrado em 13/09/2010.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
3. **OBJETO:** Dilatação do prazo do Contrato original, referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em 122 (cento e vinte e duas) máquinas copiadoras da marca Gestetner e duplicador da SEMED/Sede, Escolas das Rede Municipal, Distritos Educacionais, Biblioteca Municipal e Almoxarifado, conforme Projeto Básico e Proposta da Contratada.
4. **VALOR:** R\$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2010NE01502, de 08/09/2010, no valor de R\$ 54.377,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12361103120920000.01010000.33903905; sob o nº 2010NE01503, de 08/09/2010, no valor de R\$ 15.536,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12365103021490000.01010000.33903905; e sob o nº 2010NE01504, de 08/09/2010, no valor de R\$ 7.768,20 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12361400221800000.01010000.33903905, referente a 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, ficando o valor de R\$ 183.678,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), referente a 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, a ser empenhado no exercício de 2011.
6. **PRAZO:** O prazo do contrato fica dilatado por mais 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Manaus, 13 de setembro de 2010.



MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

Errata ao Termo Aditivo nº. 001/10 ao Contrato de Locação do Imóvel nº. 053/2009, celebrado em 17/08/2010, publicado no DOM nº. 2524, de 10/09/10, processo nº. 2010/4114/4147/09435.

ONDE SE LÊ:

6. **PRAZO:** O prazo da locação fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

6. **PRAZO:** O prazo da locação fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 18 de agosto de 2010.

Manaus, 01 de outubro de 2010.



MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 137/2010 - GS/SEMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 73, inciso I alíneas a e b, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

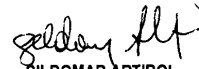
I – DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Termo de Contrato nº. 13/2010, celebrado pela SEMASDH, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa LEONEL RODRIGUES DO COUTO FILHO.

- RENAN DA SILVA OLIVEIRA.
MATRÍCULA Nº. 0854182-2-B
- ROMULO MÁRCIO DOS SANTOS CORREIA.
MATRÍCULA Nº. 098011-0-D
- FIDELIS AGUIAR ANDRADE.
MATRÍCULA Nº. 096700-9-E

II – DETERMINAR que os procedimentos adotados tenham seus efeitos a contar de 28 de julho de 2010.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de outubro de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*)EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº. 015/2010, celebrado em 26/08/2010.

2. **PARTÍCIPE:** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Empresa CARTUZINHO COMÉRCIO LTDA.

3. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil) garrafas de guaraná, em garrafa plástica descartável com 2000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, marca TAUÀ, referente ao Processo nº. 2010/11908/11954/ 00853.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº. 2010NE00242, de 26/08/2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37900, Programa de Trabalho: 08.422.1066.2211.0000, Fonte: 06290000, Natureza de Despesa: 33903096.

6. **PRAZO:** O presente Termo de Contrato terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura em 26/08/2010.

7. **FUNDAMENTO:** Ata de Registro de Preços nº. 16/2010-GERP/ SEMAD e Pregão nº. 0023/2010 – CML/PM

Manaus, 26 de agosto de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2527, de 15.09.2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE****PORTARIA Nº 127/2010 – SEMMAS**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.582, de 16.05.2008, que regulamenta a Gratificação de Risco de Vida;

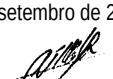
CONSIDERANDO o Processo nº 2062006;

RESOLVE:

CONCEDER, o pagamento da Gratificação do Risco de Vida, no percentual de 30% (trinta por cento), grau Máximo, ao servidor JOSÉ ALDERÍCIO DE SOUZA MOARES, matrícula nº 014.181-0 A, a contar de 01/05/2010.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2010.


Adilson Coelho Cordeiro
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 128/2010-GS/SEMMAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2010/4933/6187/00690-SEMMAS,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação, de adiantamento da servidora, Diane Kelly Marinho Peixoto, Chefe de Setor, matrícula 082021-0-B, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), no elemento de despesas 339030, para atender as despesas de pronto pagamento com Material de Consumo para atender as necessidades da Diretora de Administração e Finanças, desta Secretaria.

II – ESTABELECEER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 1.595 de 05/07/93, arts. 6º, 11º e inc. V do art. 7º e 14º, o prazo de aplicação de adiantamento de 30 (trinta) dias contados da data de recolhimento do numerário, e o prazo de 07(sete) dias para apresentação de prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inc. V do art. 7º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

III – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Ordem Bancária ou cheque nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 05 de outubro de 2010.


Adilson Coelho Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade,
em exercício
SEMMAS

PORTARIA Nº 129/2010-GS/SEMMAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2010/4933/6187/00690-DEAFI/SEMMAS,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação, de adiantamento da servidora Diane Kelly Marinho Peixoto, Chefe de Setor, matrícula 082021-0-B, no elemento de despesas 339039, para atender as despesas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Diretora de Administração e Finanças desta Secretaria;

II – ESTABELECEER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto nº 1.595 de 05/07/93, arts. 6º, 11º e inc. V do art. 7º e 14º, o prazo de aplicação de adiantamento de 30 (trinta) dias contados da data de recolhimento do numerário, e o prazo de 07(sete) dias para apresentação de prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inc. V do art. 7º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

III – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Ordem Bancária ou cheque nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 05 de Outubro de 2010.


Adilson Coelho Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade, em exercício
SEMMAS

**Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial**



www.manaus.am.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESPORTO E LAZER**

PORTARIA nº. 066/2010-GS-SEMDEJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o EXTRATO publicado no DOM nº 2533, de 23/09/2010, página 18,

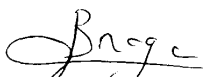
RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 01.10.2010, nos termos do inciso II, do Art. 13 do Decreto nº. 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "b" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, os prestadores de serviços temporários abaixo identificados, admitidos sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Nº	NOME
01	THAYNA DE CESELLES SEIXAS DA SILVA
02	MARCUS RODRIGO LOBATO ALVES
03	DAYSE MARIANA COSTEIRA SILVA
04	CARLOS HENRIQUE AUGUSTO DE LIMA

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício

PORTARIA nº. 067/2010-GS-SEMDEJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso V, combinado com as prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 0207, de 08/07/2009, o qual nomeia agentes honoríficos, em apoio ao Programa SEGUNDO TEMPO, publicado no DOM nº. 2241, de 8/07/2009;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 01/10/2010, o senhor abaixo identificado, para o cargo de Agente Honorífico, na função de Coordenador de Núcleo:

Nº	NOME
01	ANDRE CARVALHO DA SILVA

II - DISPENSAR, a contar de 01/10/2010, o senhor abaixo identificado, do cargo de Agente Honorífico, da função de Coordenador de Núcleo:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	JONIFERSON VIEIRA DA SILVA	105.316-7 B

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 06 de outubro de 2010.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício.

PORTARIA nº. 068/2010-GS-SEMDEJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso V, combinado com as prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 0207, de 08/07/2009, o qual nomeia agentes honoríficos, em apoio ao Programa SEGUNDO TEMPO, publicado no DOM nº. 2241, de 8/07/2009;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 01/10/2010, o senhor abaixo identificado, para o cargo de Agente Honorífico, na função de Coordenador de Núcleo:

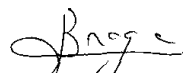
Nº	NOME
01	THAYNA DE CESELLES SEIXAS DA SILVA
02	MARCUS RODRIGO LOBATO ALVES
03	DAYSE MARIANA COSTEIRA SILVA
04	CARLOS HENRIQUE AUGUSTO DE LIMA

II - DISPENSAR, a contar de 01/10/2010, o senhor abaixo identificado, do cargo de Agente Honorífico, da função de Coordenador de Núcleo:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ADENICE PAULA DE CARVALHO	117.333-2 A
02	AMANDA COSTA CARVALHO	117.381-2 A
03	EDINALDO FERREIRA DA SILVA	088.997-0 B
04	HELLEN CRISTINA GOMES DA SILVA	118.220-0 A
05	JOSE RICARDO LIRA DA COSTA	117.914-4 A
06	SILVANA SILVA DOS SANTOS	117.607-2 A
07	SUELEM CRISTINE PINHEIRO ALVES	117.257-3 A

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 06 de outubro de 2010.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício.

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o EXTRATO e o seu ANEXO ÚNICO, publicado no DOM nº 2533, de 23/09/2010, página 18,

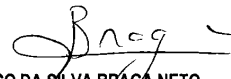
RESOLVE:

I – RETIRAR, do ANEXO ÚNICO, o nome do prestador de serviços temporário Francisco de Assis Batista Coelho, admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

II – DETERMINAR que o prazo do contrato do referido senhor fique dilatado por mais 180(cento e oitenta) dias, no período máximo de 28.08.2010 ao dia 22.02.2011, conforme o EXTRATO publicado no DOM nº 2527, de 15/09/2010, página 18.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 04 de outubro de 2010.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEJ e os Prestadores de Serviços Temporários, relacionados no Anexo Único que integra este Extrato, admitidos sob a égide do Regime de Direito Administrativo.

2. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base no inciso II, do artigo 13 do Decreto nº. 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "b" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

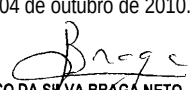
3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº. 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM(de 12.08.2009) e respectivos Despachos.

4. **VIGÊNCIA:** a contar de 01 de outubro de 2010.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA
Função: Técnico Desportivo	
Elizabeth Diger Veiga	117.057-0 A
Função: Assessor Técnico	
Maria Auxiliadora da Silva Plácido	114.351-4 B
Nágila Freitas Thomé Lopes	114.346-8 B
Função: Auxiliar Administrativo	
Flavio Almério Tavares Barbosa	096.927-3 C

Manaus, 04 de outubro de 2010.


LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0070 / 2010 - SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

DESIGNAR para fazer parte como membro da Comissão acima citada a Sra. THAIZA BANDEIRA DA ROCHA E SILVA, C.P.F. nº 003.227.362-29, no valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), a contar de 1º.10.2010.

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 29 de setembro de 2010.


AMERICO GORAYEB JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 159/2010 - SEMINF / GSS.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o Decreto nº. 8.420 de 20.04.2006 e com o inciso V do artigo 46 do Decreto nº 1.589, de 25.06.93, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 3.383, de 02.07.96, e 3.822 de 20.06.97,

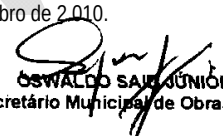
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria.

RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 30/09/2010 até ulterior deliberação, por motivo de Ordem Administrativa, o Termo do Contrato de Empreitada nº. 016/SEMSA, firmado em 29/03/2010, que entre si celebraram o Município de Manaus e a Empresa CEPA - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E POÇOS ARTESANAIS LTDA., correspondente a Tomada de Preços nº. 052/2009 - CLS/SEMINF/PM, referente aos SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA UBS ÁGUA GADELHA, LOCALIZADA NA RUA "A", Nº 15 - CONJUNTO RIBEIRO JUNIOR - CIDADE NOVA, EM MANAUS-AM.

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, em Manaus, 30 de Setembro de 2010.


OSWALDO SAITO JÚNIOR
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

PG/766

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento das documentações e das Propostas de Preços para Elaboração de Master Plan do Parque Ecológico Encontro das Águas, Projeto Inicial/Concepção Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Aquário Municipal e demais Edificações, localizado no km 13 da Estrada do Aleixo, em Área Denominada de Ponte das Lajes em Manaus/AM, objeto da Carta Convite nº. 023/2010-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

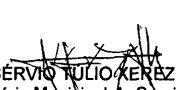
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, na Carta Convite nº. 023/2010-CLS/PM, para Elaboração de Master Plan do Parque Ecológico Encontro das Águas, Projeto Inicial/Concepção Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Aquário Municipal e demais Edificações, localizado no km 13 da Estrada do Aleixo, em Área Denominada de Ponte das Lajes em Manaus/AM, de acordo com a Ata de Reunião precitada.

II - ADJUDICAR à empresa: ARTE URBANA ARQUITETURA S/S LTDA, vencedora com o valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), o objeto da Carta Convite nº. 023/2010-CLS/PM.

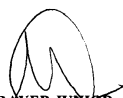
III - Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


SÉRGIO TÚLIO KEREZ DE MATTOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

EXTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a Licença Municipal de Operação nº 163/2010, com Atividade de Construção Civil, que Autoriza a Desmonte de material *in natura* e movimentação de areia, por meio da técnica de dragagem, com vista a execução da obra de Urbanização e Revitalização do Parque Ponta Negra – 1ª Etapa, na Praia da Ponta Negra - Manaus – AM.


AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 - SEMINF -

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 0592

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MANAUSTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 939, de 20-01-06,

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

Considerando o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

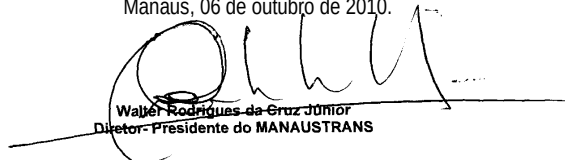
A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. A L C A ARMAGEM DE ESTIVAS LTDA-ME	JWT-6349	AF000 77989	555-0/0	20/09/10	25/09/10
2. ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS	JXK-9971	AF000 92472	548-7/0	21/09/10	25/09/10
3. ADEMIR OLIVEIRA DE SOUZA	JXB-0920	AF000 92559	545-2/1	21/09/10	28/09/10
4. ALICE GAMA DE SOUZA	JXV-9656	AF000 92421	562-2/2	21/09/10	25/09/10
5. AM FOGOS DE SHOWS PIROTECNICOS LTDA	NOO-2606	AF000 92229	555-0/0	21/09/10	28/09/10
6. AMAURI SERRAO DO VALE	LCJ-9388	AF000 88489	573-8/0	16/09/10	24/09/10
7. ANAETE DE LINA CORDOVIL	JXD-7627	AF000 77762	704-8/1	18/09/10	24/09/10
8. ANDERSON DA S PEIXOTO	JXS-0198	AF000 91068	599-1/0	16/09/10	21/09/10
9. ANDRE LUIZ ANDRADE TOZZI	JWZ-5848	AF000 65479	605-0/1	21/09/10	25/09/10
10. ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	NOP-3233	AF000 92061	704-8/1	17/09/10	28/09/10
11. ANDRE PAIS DE OLIVEIRA	JXV-5837	AF000 25684	704-8/1	21/09/10	28/09/10
12. ARISTEU QUARESMA DE LIMA	JXE-1180	AF000 92924	704-8/1	21/09/10	28/09/10
13. ARMANDO DO NASCIMENTO RAMOS	NOJ-6059	AF000 92204	556-8/0	17/09/10	22/09/10
14. ARTES CHEF COM REPRES GEN A L ME	JXJ-7014	AF000 90371	736-6/2	17/09/10	22/09/10

15. ARTHUR IGOR BATISTA DE SOUZA	JWO-2001	AF000 91661	555-0/0	21/09/10	25/09/10
16. AUDINEIA LIMA DO NASCIMENTO	NOI-9104	AF000 92203	736-6/2	16/09/10	22/09/10
17. BERENICE DA CONCEICAO FELIX DIAS	JXY-6637	AF000 91642	554-1/1	17/09/10	24/09/10
18. BOA VISTA VEICULOS LTDA	NAY-1100	AF000 92410	556-8/0	17/09/10	22/09/10
19. CAMILO HAYDEN GAZEL	NOR-5236	AF000 14639	521-5/1	16/09/10	24/09/10
20. CLODOMIR DA SILVA MOTA	JWV-0982	AF000 14645	521-5/1	16/09/10	24/09/10
21. DALTON DAS NEVES PICANCO	NOR-7448	AF000 84427	555-0/0	17/09/10	22/09/10
22. DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA	JXI-2119	AF000 88007	555-0/0	21/09/10	25/09/10
23. DULCILENE CEZAR GUIMARAES	NOP-7363	AF000 81536	573-8/0	22/09/10	28/09/10
24. EDSON DIAS DA SILVA	JWV-2442	AF000 91628	555-0/0	16/09/10	22/09/10
25. ELANA NUNES LIMA	JXU-8678	AF000 90649	656-4/0	20/09/10	28/09/10
26. ELIANE DE SOUZA NOGUEIRA	JWV-1126	AF000 88986	555-0/0	16/09/10	22/09/10
27. ELIANE FERNANDES VIEIRA	JXS-4077	AF000 90940	555-0/0	20/09/10	25/09/10
28. ERNELDA ALVES MARINHO	JXB-7888	AF000 93158	736-6/2	22/09/10	28/09/10
29. EURILAM BELO DOS SANTOS	NOP-2740	AF000 91952	704-8/1	15/09/10	21/09/10
30. EVERALDO IRINEU DOS S SOUZA	JWN-7518	AF000 26949	605-0/1	21/09/10	28/09/10
31. FERA REPRES DE CALCADOS LTDA-ME	JXI-7052	AF000 91610	545-2/2	14/09/10	18/09/10
32. FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA PINTO	AND-0597	AF000 23000	554-1/1	16/09/10	24/09/10
33. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MELO	NON-9847	AF000 89888	736-6/2	20/09/10	25/09/10
34. FRANCISCO ERLONES M DO CARMO	JXW-5268	AF000 90648	599-1/0	20/09/10	28/09/10
35. FRANCISCO RUIZ DE F FILHO	JXI-1831	AF000 91414	605-0/1	15/09/10	21/09/10
36. GEANDRO WILLEY DIAS DE ANDRADE	JWZ-7801	AF000 90303	605-0/1	15/09/10	28/09/10
37. GLEDSON DA COSTA LOBATO	NOV-6277	AF000 83046	599-1/0	17/09/10	25/09/10
38. HELIO SANDRO RIBEIRO DA SILVA	JXF-8817	AF000 91631	704-8/1	16/09/10	22/09/10
39. HERALDO SILVA ALVES	NOJ-4138	AF000 92529	736-6/2	20/09/10	25/09/10
40. HERMENEGILDO FRANCISCO ARANTES	NOP-6356	AF000 91922	581-9/6	22/09/10	25/09/10
41. HERMES SILAS SIQUEIRA BOTELHO	JXW-0499	AF000 90485	538-0/0	22/09/10	28/09/10
42. HOSPIT COM REP SER EM EQUIP MED LTDA	NOI-3083	AF000 88599	736-6/2	21/09/10	28/09/10
43. IONE GOMES SICSU	JWY-7011	AF000 91624	548-7/0	16/09/10	22/09/10
44. IRENE DE SOUZA CRUZ	JWY-2053	AF000 92651	555-0/0	16/09/10	24/09/10
45. IZAN ALVES MIRANDA	NOL-3347	AF000 83042	604-1/2	17/09/10	25/09/10
46. JANAINA GOMES RODRIGUES-ME	NOP-4908	AF000 91580	555-0/0	17/09/10	28/09/10
47. JORGE LUIZ FERREIRA QUEIROZ	NAN-2193	AF000 90167	548-7/0	13/09/10	17/09/10
48. JORGE REIS LOPES	JWI-2399	AF000 90531	554-1/1	14/09/10	18/09/10
49. JOSE CARLOS DA ROCHA	JXH-9494	AF000 93264	599-1/0	21/09/10	28/09/10
50. JOSE LIOMAR FREITAS DE FARIAS	NOQ-0905	AF000 81530	704-8/1	21/09/10	25/09/10
51. JULIA MANOIA DE BEN ZION	JXM-0481	AF000 92501	556-8/0	16/09/10	24/09/10
52. JULIA MANOIA DE BEN ZION	JXM-0481	AF000 91524	555-0/0	17/09/10	22/09/10
53. KELLEN PONTES DE MENEZES	JXY-0478	AF000 91984	555-0/0	17/09/10	22/09/10
54. LAVOISIER BARBOSA NETO	JWP-9777	AF000 88539	555-0/0	15/09/10	22/09/10
55. LEANDRO NUNES DE SOUZA	JXG-5495	AF000 92862	605-0/1	22/09/10	25/09/10
56. LEYMARA DA COSTA BARBOSA	JWS-1602	AF000 86145	737-4/0	15/09/10	21/09/10
57. MAIK MARQUES FERNANDES	JXD-6957	AF000 88584	599-1/0	12/09/10	18/09/10
58. MAIK MARQUES FERNANDES	JXD-6957	AF000 88584	605-0/1	12/09/10	18/09/10
59. MARCELO BATISTA DA SILVA	JWN-6889	AF000 90030	545-2/1	22/09/10	28/09/10
60. MARCOS LIN YU GAO	JXO-8934	AF000 91226	556-8/0	22/09/10	28/09/10

61. MARIA JOSE CERQUINHO DE BRITO	NOI-3488	AF00090108	545-2/1	15/09/10	21/09/10
62. MARIA LENIR MARTINS DE LIMA	NOM-5663	AF00086147	583-5/0	16/09/10	22/09/10
63. MARIO JORGE PAIXAO RODRIGUES	JWY-2673	AF00088002	555-0/0	17/09/10	25/09/10
64. MARIO RAMOS BATISTA JUNIOR	JXV-0078	AF00092855	545-2/1	22/09/10	25/09/10
65. MIRIAM MAIA DE SOUZA	JWQ-7257	AF00091641	555-0/0	17/09/10	24/09/10
66. NADIR DE NAZARE SILVEIRA DA ROCHA	JXM-5504	AF00090640	548-7/0	20/09/10	28/09/10
67. NADSON AMANCIO FELIX	JXJ-0951	AF00003237	736-6/2	14/09/10	21/09/10
68. NARCISO CASTRO DE ARAUJO	JXK-1330	AF00088546	555-0/0	16/09/10	24/09/10
69. NARRILA MARTINS PEREIRA	NOT-1257	AF00091655	555-0/0	17/09/10	24/09/10
70. NEILA DE SOUZA DA SILVA FROTA	NOW-7420	AF00091083	545-2/1	21/09/10	25/09/10
71. OSIAS DA COSTA SOUZA	JXY-4599	AF00077775	605-0/1	22/09/10	28/09/10
72. PAULA B SPIRONELLI LEFONE	KWW-2569	AF00082825	545-2/1	13/09/10	28/09/10
73. PAULO CESAR ROCHA PAIVA	JXI-3025	AF00091224	547-9/0	22/09/10	28/09/10
74. PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA	JXB-3452	AF00083040	736-6/2	17/09/10	25/09/10
75. PAULO NELIO CARDOSO DE LIMA	NOM-0488	AF00091073	555-0/0	16/09/10	24/09/10
76. PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA	JXL-8452	AF00025689	605-0/1	21/09/10	28/09/10
77. PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	JWS-4776	AF00092226	548-7/0	20/09/10	25/09/10
78. PAULO SERGIO MORAES ESPINDOLA	JWY-8144	AF00086992	704-8/1	16/09/10	22/09/10
79. PEDRO DAVI PINHEIRO LANDIM	JXP-3816	AF00091918	581-9/6	21/09/10	25/09/10
80. PRINCIPAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	NOK-9805	AF00090642	736-6/2	20/09/10	28/09/10
81. R. GAMA DOS SANTOS	NOP-8126	AF00093403	736-6/2	22/09/10	28/09/10
82. RAFAEL AFONSO DE SOUZA NASCIMENTO	JPH-7708	AF00091256	612-2/0	20/09/10	25/09/10
83. RAFAELA MARQUES VIEIRA	JXE-9933	AF00081943	545-2/2	14/09/10	18/09/10
84. RAIMUNDO DA CONCEICAO PINHEIRO	JXM-4798	AF00003232	704-8/1	14/09/10	18/09/10
85. RAIMUNDO N DOURADO DE OLIVEIRA	NOL-3713	AF00092471	554-1/1	21/09/10	25/09/10
86. RANILDO DE JESUS BARBOSA	JXJ-7367	AF00091096	736-6/2	23/09/10	29/09/10
87. RAPHAEL SILVA SALES	NOW-8578	AF00088677	583-5/0	19/09/10	25/09/10
88. RIO MATAPI NAVEGACAO E COM LTDA	JXJ-1614	AF00086497	604-1/2	20/09/10	25/09/10
89. RONIOMAR RIBEIRO TEIXEIRA	JWG-3335	AF00083339	555-0/0	20/09/10	25/09/10
90. S N DOS SANTOS ME	NOJ-7360	AF00087649	548-7/0	15/09/10	21/09/10
91. SEC DE EST DA SEG PUBLICA	JXN-1949	AF00092310	612-2/0	20/09/10	28/09/10
92. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SUSAM	NOP-2167	AF00091254	612-2/0	20/09/10	25/09/10
93. SHERMON DOS SANTOS SILVA	JXX-8743	AF00082890	605-0/1	21/09/10	25/09/10
94. SIDNEY SALLES LOPES	JXI-5561	AF00090945	555-0/0	20/09/10	25/09/10
95. TEREZINHA DE JESUS S ALMEIDA	JXX-0446	AF00090186	556-8/0	14/09/10	18/09/10
96. THIAGO MIRANDA CORREA	JWZ-3304	AF00024739	612-2/0	22/09/10	25/09/10
97. TRANSP COMETA SA	KHE-7592	AF00022114	555-0/0	13/09/10	17/09/10
98. TRIANGULO INCORPORACOES LTDA	JXX-1804	AF00090495	556-8/0	23/09/10	29/09/10
99. VALDISON FRANCISCO DE LIMA	JWS-6904	AF00091658	555-0/0	17/09/10	24/09/10
100. VINICIUS ALVES DOS SANTOS	NOK-7087	AF00025670	704-8/1	21/09/10	28/09/10
101. VINICIUS ALVES DOS SANTOS	NOK-7087	AF00025671	572-0/0	21/09/10	28/09/10
102. WALTERLOO MARQUES PERES JUNIOR	JXS-0408	AF00077774	605-0/1	21/09/10	28/09/10

Manaus, 06 de outubro de 2010.


Walter Rodrigues da Cruz Júnior
 Diretor-Presidente do MANAUSTRANS



Conheça os recenseadores

A partir de 1º de agosto de 2010, os recenseadores do IBGE visitarão todos os domicílios do país para preencher o questionário do Censo 2010. Os recenseadores poderão ser identificados da seguinte forma:

- Colete azul e boné com identificação do IBGE;
- Crachá de identificação, expedido pelo IBGE; e
- Computador de mão para as entrevistas.

Além disso, o nome e o número da matrícula que constam no crachá de identificação do recenseador podem ser confirmados através de ligação gratuita para o telefone **0800 721 8181**



FONTE: Portal do IBGE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EVENTOS E TURISMO**

EXTRATO

- 1.**ESPÉCIE E DATA:** Convênio nº.044/2010, celebrado em 07/10/2010.
 2.**PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – Manausur e a Associação Saúde Sem Fronteiras.
 3.**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo atender a realização do Evento Casa Cor Amazonas, conforme os termos e justificativas do Plano de Trabalho constantes do processo 2010/13088/13089/00190.
 4.**VALOR GLOBAL:** R\$ 740.300,00 (setecentos e quarenta mil e trezentos reais).
 5.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Empenho nº 2010NE00224 de 07/10/2010, a conta da seguinte rubrica orçamentárias 23.695.1016.4015, Elemento de despesa 33.50.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0100, no valor de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) da Primeira Conveniente. A Segunda Conveniente será responsável pela contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Primeira Conveniente, correspondendo ao valor de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais).
 6.**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 2 (dois) meses a contar da publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial do Município - DOM.

Manaus, 7 de outubro de 2010.

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente da Manausur

ERRATA

No Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município do dia 6/10/2010, do Convênio n. 005/2010 – Manausur – 54º Festival Folclórico do Amazonas, onde se lê “Convênio nº 005/2010 - CLTUR”, leia-se “Convênio nº 005/2010 - Manausur”.

Manaus, 7 de outubro de 2010

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente da Manausur

ERRATA

No Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município do dia 6/10/2010, do Convênio n. 016/2010 – Manausur – 54º Festival Folclórico do Amazonas, onde se lê “Convênio nº 016/2010 - CLTUR”, leia-se “Convênio nº 016/2010 - Manausur”.

Manaus, 7 de outubro de 2010

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente da Manausur

ERRATA

No Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município do dia 6/10/2010, do Convênio n. 017/2010 – Manausur – Final da Copa dos Bairros, onde se lê “Convênio nº 017/2010 - CLTUR”, leia-se “Convênio nº 017/2010 - Manausur”.

Manaus, 7 de outubro de 2010

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente da Manausur

ERRATA

No Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município do dia 6/10/2010, do Convênio n. 020/2010 – Manausur – Formação, criação e execução da Big Manaus Band, onde se lê “Convênio nº 020/2010 - CLTUR”, leia-se “Convênio nº 020/2010 - Manausur”.

Manaus, 7 de outubro de 2010

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente da Manausur

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE MANAUS**

PORTARIA Nº 164/2010-GP/MANAUSPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os artigos. 8º inciso II, § 1º; 11; 27, inciso II e 41, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005.

CONSIDERANDO o Parecer nº 913/2010, exarado pela Gerência Jurídica do MANAUSPREV e demais documentos que instruem os autos do Processo nº 2010/1119/1134/00828;

RESOLVE:

I – CONCEDER pensão previdenciária em favor de RAIMUNDA SANTOS DE MIRANDA, na condição de genitora do ex-segurado Sr. THOMAZ ANTONIO SANTOS DE MIRANDA, falecido em 30.06.2010 aposentado no cargo de Professor NDTR-1, matrícula 084.706-2 C, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

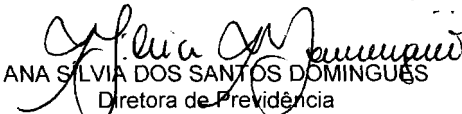
II – A pensão será devida a contar da data do requerimento (16/08/2010) e corresponderá à importância de R\$ 1.561,55 (*Hum mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*), conforme composição abaixo discriminada:

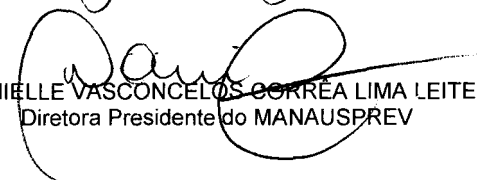
Proventos-Lei nº 10.881/04.....	R\$ 1.561,55
Total da Pensão.....	R\$ 1.561,55

III – Se houver mais de um dependente o valor da pensão será rateado conforme dispõe o art. 43, da Lei nº. 870, de 21.7.2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de setembro de 2010.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência


DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora Presidente do MANAUSPREV

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2005-MANAUSMED.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MANAUS, por meio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.

3. CONTRATADO(A): AM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/C LTDA.

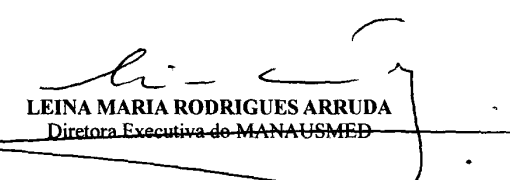
4. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do termo de vigência do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 02/03/2011 e a alteração das cláusulas terceira, quarta e quinta, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo administrativo nº 1445A/2005 - MANAUSMED.

5. VALOR: O valor estimado é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.4002 – Apoio à Gestão do Plano Municipal de Saúde dos Servidores Públicos Municipais; 10.122.4002.2002 – Manutenção de Serviços Administrativos – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando o restante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser empenhado no exercício seguinte.

7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 03 de setembro de 2010.


LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretora Executiva do MANAUSMED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS-PM, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS N. 110/2010-CL-SEMINF/PM.

OBJETO: “Reforma geral da UBS Morro da Liberdade, localizada na Rua São Benedito, s/n – Morro da Liberdade – Manaus/AM”.

Data/Horário: 26/10/2010, às 10h.

TOMADA DE PREÇOS N. 111/2010-CL-SEMINF/PM.

OBJETO: “Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisco das Chagas, localizada na Comunidade Costa do Arara - Rio Negro”.

Data/Horário: 26/10/2010, às 14h.

TOMADA DE PREÇOS N. 112/2010-CL-SEMINF/PM.

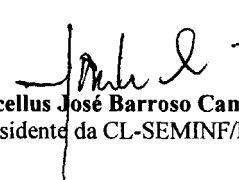
OBJETO: “Urbanização, reforma e subestação aérea trifásica de 150KVA do prédio da Manaustur, localizado na Rua Maceió, s/nº, Parque Dez”.

Data/Horário: 26/10/2010, às 16h.

Os Editais e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM a partir de 08.10.2010 na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642-3144, no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h30.

O DAM, para adquirir os Editais, encontra-se no sítio: <http://servicos.manaus.am.gov.br>, podendo o pagamento ser efetuado nas principais Agências Bancárias e Casas Lotéricas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada.

Manaus, 07 de outubro de 2010.


Marcellus José Barroso Campêlo
Presidente da CL-SEMINF/PM

Aproveite a qualidade
e todas as vantagens
oferecidas por um
produto genuíno.

**DIGA NÃO
À PIRATARIA**

SEJA ORIGINAL.



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETO**, **NEGRITO** e **Estilo NORMAL**.
- A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETA** e **Estilo NORMAL**.
- O **texto** deve obedecer a **LARGURA** de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e **Entrelinhas Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14:00h no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

PREFEITURA DE MANAUS

ORGANIZANDO A CIDADE

SEDE DA COPA 2014

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE SOUZA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador-Geral do Município

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

CELES CALPURNIA BORGES MELO
Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO DE CARLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

CARLOS ANTÔNIO DE CARLI FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Federativos

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELOS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

AMÉRICO GORAYEB JR.
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos e Turismo

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE
Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

LEINA MARIA RODRIGUES ARRUDA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: 0 XX (92) 3625-5617
e-mail: dom@pmm.am.gov.br